Jornal Oficial da União Europeia





Edição em língua portuguesa

Comunicações e Informações

56.º ano 7 de junho de 2013

Número de informação

Índice

Página

II Comunicações

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2013/C 162/01	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU — A respeito dos quais a Comissão não levanta objeções (¹)	1
2013/C 162/02	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU — A respeito dos quais a Comissão não levanta objeções (²)	î
2013/C 162/03	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU — A respeito dos quais a Comissão não levanta objeções (¹)	3
2013/C 162/04	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.6842 — Goldman Sachs/TPG Lundy//Verna Group) (¹)	8
2013/C 162/05	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.6880 — Liberty Global/Virgin Media) (¹)	{



Preço:

¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

⁽²⁾ Texto relevante para efeitos do EEE, com exceção dos produtos abrangidos pelo anexo I do Tratado

Número de informação Índice (continuação)

Página

IV Informações

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2013/C 162/06 Taxas de câmbio do euro

V Avisos

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Banco Europeu de Investimento

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão Europeia

2013/C 162/08 Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.6857 — Crane Co./MEI Group) (¹) 13



⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU

A respeito dos quais a Comissão não levanta objeções

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2013/C 162/01)

Data de adoção da decisão	17.12.2010
Número de referência do auxílio estatal	SA.31783 (N 489/10)
Estado-Membro	Alemanha
Região	_
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Filmstiftung Nordrhein-Westfalen — Verlängerung der Beihilfenregelung N 717/09
Base jurídica	Richtlinien der Filmstiftung Nordrhein-Westfalen GmbH
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objetivo	Promoção da cultura
Forma do auxílio	Subvenção reembolsável
Orçamento	Despesa anual prevista 12,55 milhões de EUR Montante global do auxílio previsto 75,3 milhões de EUR
Intensidade	70 %
Duração	1.1.2011-31.12.2016
Setores económicos	Atividades recreativas, culturais e desportivas
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Filmstiftung Nordrhein-Westfalen DEUTSCHLAND
Outras informações	_
	<u> </u>

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respetivos dados confidenciais, está disponível no site:

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU A respeito dos quais a Comissão não levanta objeções

(Texto relevante para efeitos do EEE, com exceção dos produtos abrangidos pelo anexo I do Tratado) $(2013/C\ 162/02)$

Data de adoção da decisão	3.4.2013		
Número de referência do auxílio estatal	SA.35809 (13/N)		
Estado-Membro	Dinamarca		
Região			
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Guarantee scheme		
Base jurídica	Lov nr. 571 af 1. juli 2002 om Vækstfonden, med senere ændringer. Bekendtgørelse nr. 1013 af 17. august 2007 om Vækstfondens virke. Aktstykke nr. 1 vedtaget af Finansudvalget den 30. oktober 2009.		
Tipo de auxílio	Regime de auxílios —		
Objetivo			
Forma do auxílio	Garantia		
Orçamento	_		
Intensidade	_		
Duração	Até 31.12.2015		
Setores económicos	Agricultura, floresta e pesca		
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Vækstfonden Strandvejen 104 A 2900 Hellerup DANMARK		
Outras informações	_		

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respetivos dados confidenciais, está disponível no site:

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU A respeito dos quais a Comissão não levanta objeções

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2013/C 162/03)

Data de adoção da decisão	20.2.2013		
Número de referência do auxílio estatal	SA.31860 (N 506/10)		
Estado-Membro	Eslováquia		
Região	- Regiões não assistidas		
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Nariadenie vlády Slovenskej republiky č. 426/2010 Z. z., ktorým sa ustanovujú podrobnosti o výške odvodu z dodanej elektriny koncovým odberateľom a spôsobe jeho výberu pre Národný jadrový fond na vyraďovanie jadrových zariadení a na nakladanie s vyhoretým jadrovým palivom a rádioaktívnymi odpadmi.		
Base jurídica	 Zákon 238/2006 Z. z. o Národnom jadrovom fonde na vyraďovanie jadrových zariadení a na nakladanie s vyhoretým jadrovým palivom a rádioaktívnymi odpadmi (zákon o jadrovom fonde) a o zmene a doplnení niektorých zákonov v znení neskorších predpisov. Nariadenie vlády Slovenskej republiky č. 426/2010 Z. z., ktorým sa ustanovujú podrobnosti o výške odvodu z dodanej elektriny koncovým odberateľom a spôsobe jeho výberu pre Národný jadrový fond na vyraďovanie jadrových zariadení a na nakladanie s vyhoretým jadrovým palivom a rádioaktívnymi odpadmi. 		
	3. Zákon 391/2012, ktorým sa mení a doplňa zákon č. 238/2006 z., o Národnom jadrovom fonde na vyraďovanie jadrových zariad a na nakladanie s vyhoretým jadrovým palivom a rádioaktívny odpadmi (zákon o jadrovom fonde) a o zmene a doplnení niek rých zákonov v znení neskorších predpisov.		
Tipo de auxílio	Regime de auxílios Slovenské elektrárne a. s., Javys a. s.		
Objetivo	Outros — Desmantelamento seguro		
Forma do auxílio	Subvenção direta		
Orçamento	Orçamento global: 2 364 EUR (em milhões) Orçamento anual: 70 EUR (em milhões)		
Intensidade	_		
Duração	1.1.2011-31.12.2041		
Setores económicos	Produção, transporte e distribuição de energia elétrica		
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Ministerstvo hospodárstva a výstavby SR Mierová 19 827 15 Bratislava 212 SLOVENSKO/SLOVAKIA		
Outras informações	_		
	l.		

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respetivos dados confidenciais, está disponível no site:



Data de adoção da decisão	6.3.2013			
Número de referência do auxílio estatal	SA.34359 (12/N)			
Estado-Membro	Polónia			
Região	Miasto Warszawa —			
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Pomoc dla MPR "Sarmatia" sp. z o.o. na realizację projektu budowy rurociągu naftowego Brody–Adamowo (jako części rurociągu Odessa–Brody–Płock)			
Base jurídica	Ustawa z dnia 6 grudnia 2006 r. o zasadach prowadzenia polityki rozwoju			
	2) Ustawa z dnia 27 sierpnia 2009 r. o finansach publicznych			
	3) Program Operacyjny Infrastruktura i Środowisko na lata 2007–2013, wersja 3.0 zatwierdzona decyzją Komisji Europejskiej COM(2011) 9376 z dnia 21 grudnia 2011 r.			
	4) Program Operacyjny Infrastruktura i Środowisko 2007–2013: Szczegółowy opis priorytetów			
	 Załącznik nr 1 do Szczegółowego opisu priorytetów Programu Operacyjnego Infrastruktura i Środowisko: Kryteria wyboru projek- tów dla Priorytetu X: "Bezpieczeństwo energetyczne, w tym dywer- syfikacja źródeł energii" 			
	6) Załącznik nr 2 do Szczegółowego opisu priorytetów PO Infrastruktura i Środowisko – Organizacja systemu oceny i wyboru projektów w ramach Programu Operacyjnego Infrastruktura i Środowisko			
	7) Wytyczne Ministra Rozwoju Regionalnego w zakresie jednol systemu zarządzania i monitorowania projektów indywidual: zgodnych z art. 28 ust. 1 ustawy z dnia 6 grudnia 2006 zasadach prowadzenia polityki rozwoju			
	8) Lista projektów indywidualnych dla Programu Operacyjnego Infrastruktura i Środowisko 2007–2013 (aktualizacja z dnia 12 sierpnia 2011 r.)			
	9) "Polityka Rządu RP dla przemysłu naftowego w Polsce", przyjęta przez Radę Ministrów w dniu 6 lutego 2007 r.			
	10) "Polityka energetyczna Polski do 2030 roku" przyjęta przez Radę Ministrów w dniu 10 listopada 2009 r.			
	11) Umowa nr UPP-POIS.10.01.00-00-019/10-01 z dnia 27 stycznia 2010 r. dotycząca przygotowania projektu budowy rurociągu naftowego Brody–Płock z możliwością jego przedłużenia do Gdańska lub w kierunku zachodnim (pre-umowa)			
	12) Wytyczne Ministra Rozwoju Regionalnego w zakresie kwalifikowania wydatków w ramach Programu Operacyjnego Infrastruktura i Środowisko			
	13) Projekt umowy o dofinansowanie			
Tipo de auxílio	Auxílio individual —			
Objetivo	Desenvolvimento setorial, Realização de um projeto importante de interesse europeu comum			
Forma do auxílio	Subvenção direta			
Orçamento	Orçamento global: 545 PLN (em milhões)			
Intensidade	37 %			
Duração	1.12.2012-31.12.2015			
Setores económicos	Transportes por oleodutos ou gasodutos			

Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Instytut Nafty i Gazu ul. Lubicz 25A 31-503 Kraków POLSKA/POLAND
Outras informações	_

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respetivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/competition/elojade/isef/index.cfm

Data de adoção da decisão 20.12.2012 Número de referência do auxílio estatal SA.35709 (12/N) Estado-Membro Eslovénia Região Denominação (e/ou nome do beneficiário) Recapitalisation of NKBM Base jurídica Acordo relativo a um empréstimo híbrido Tipo de auxílio auxílio ad hoc Nova Kreditna Banka Maribor d.d. (NKBM) Objetivo Sanar uma perturbação grave da economia Forma do auxílio Outras formas de participação de capital — Aumento de capital sob a forma de empréstimo híbrido Orçamento global: 100 EUR (em milhões) Orçamento Intensidade a partir de 31.12.2012 Duração Setores económicos Atividades de serviços financeiros, excepto seguros e fundos de pensões Nome e endereço da entidade que concede o Ministry of Finance auxílio Župančičeva 3 SI-1000 Ljubljana SLOVENIJA Tel. +386 13696300 Fax +386 13696659 Endereço eletrónico: gp.mf(at)gov.si Outras informações

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respetivos dados confidenciais, está disponível no site:

Data de adoção da decisão	22.1.2013		
Número de referência do auxílio estatal	SA.35999 (12/N)		
Estado-Membro	Grécia		
Região			
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Prolongation of the Guarantee Scheme and the Bond Loan Scheme for Credit Institutions in Greece		
Base jurídica	Law No 3723/2008 'For the enhancement of liquidity of the economy in response to the impact of the international financial crisis'		
Tipo de auxílio	Regime de auxílios —		
Objetivo	Sanar uma perturbação grave da economia		
Forma do auxílio	Garantia, Outros — Bond loan scheme		
Orçamento	Orçamento global: 93 000 EUR (em milhões)	1	
Intensidade	_		
Duração	Até 30.6.2013		
Setores económicos	Atividades financeiras e de seguros		
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Ministry of Finance Nikis 5-7 ΕΛΛΑΔΑ/GREECE		
Outras informações	_		

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respetivos dados confidenciais, está disponível no site:

Data de adoção da decisão	29.4.2013		
Número de referência do auxílio estatal	SA.36345 (13/N)		
Estado-Membro	Reino Unido		
Região			
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Renewable Heat Incentive (RHI) scheme — Air quality requirements		
Base jurídica	Primary legislation (power to introduce the RHI scheme): Section of the Energy Act 2008 Secondary legislation — The Renewable Heat Incentive Sch		
		slation.gov.uk/ukdsi/2011/	
	The regulations above were amended in 2012 — The Renewabl Incentive Scheme (Amendment) Regulations 2012, http://legislation.gov.uk/uksi/2012/1999/contents/made		
Tipo de auxílio	Regime de auxílios —		
Objetivo	Proteção do ambiente		
Forma do auxílio	Outros — Uma tarifa fixada em pence/kWh útil a partir de fontes de energia renováveis.	para a produção de calor	
Orçamento	_		
Intensidade	_		
Duração	Até 30.6.2040		
Setores económicos	Todos os setores económicos elegíveis para l	peneficiar de auxílios	
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Department of Energy and Climate Change 3 Whitehall Place London SW1A 2AW UNITED KINGDOM		
Outras informações	_		

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respetivos dados confidenciais, está disponível no site:

Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.6842 — Goldman Sachs/TPG Lundy/Verna Group)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2013/C 162/04)

Em 14 de maio de 2013, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível em língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio web Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
- em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número de documento 32013M6842.

Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.6880 — Liberty Global/Virgin Media)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2013/C 162/05)

Em 15 de abril de 2013, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível em língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio web Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
- em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número de documento 32013M6880.

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro (¹) 6 de junho de 2013

(2013/C 162/06)

1 euro =

	Moeda	Taxas de câmbio		Moeda	Taxas de câmbio
USD	dólar dos Estados Unidos	1,3118	AUD	dólar australiano	1,3789
JPY	iene	129,96	CAD	dólar canadiano	1,3529
DKK	coroa dinamarquesa	7,4548	HKD	dólar de Hong Kong	10,1835
GBP	libra esterlina	0,84910	NZD	dólar neozelandês	1,6485
SEK	coroa sueca	8,6072	SGD	dólar singapurense	1,6375
CHF	franco suíço	1,2357	KRW	won sul-coreano	1 465,25
ISK	coroa islandesa	-,	ZAR	rand	13,0450
NOK	coroa norueguesa	7,5810	CNY	iuane	8,0493
BGN	lev		HRK	kuna	7,5225
		1,9558	IDR	rupia indonésia	12 847,93
CZK	coroa checa	25,778	MYR	ringgit	4,0478
HUF	forint	297,37	PHP	peso filipino	55,210
LTL	litas	3,4528	RUB	rublo	42,1349
LVL	lats	0,7022	THB	baht	40,212
PLN	zlóti	4,2759	BRL	real	2,7849
RON	leu romeno	4,4871	MXN	peso mexicano	16,8147
TRY	lira turca	2,4773	INR	rupia indiana	74,5640

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO

Convite à apresentação de propostas — O Instituto do Banco Europeu de Investimento propõe duas novas bolsas de estudo EIBURS no âmbito do seu Programa para o Conhecimento

(2013/C 162/07)

As relações institucionais do Instituto do Banco Europeu de Investimento com as universidades passam essencialmente pelo seu Programa para o Conhecimento, que se compõe de três vertentes diferentes:

- EIBURS (EIB University Research Sponsorship programme), um programa de patrocínio da investigação universitária;
- STAREBEI (STAges de REcherche BEI Estágios de Investigação BEI), um programa destinado ao financiamento de jovens investigadores que trabalham em projetos conjuntos do BEI e das universidades; e
- EIB University Networks Redes Universitárias BEI, um mecanismo de cooperação destinado a redes universitárias que apresentam características particularmente relevantes para o apoio aos objetivos do Grupo BEI.

O programa **EIBURS** oferece bolsas de estudo a centros de investigação universitária que trabalham sobre temas de grande interesse para o Banco. Estas bolsas do BEI, no valor máximo de 100 000 EUR anuais durante um período de três anos, são atribuídas por concurso a departamentos ou a centros de investigação interessados associados a universidades dos Estados-Membros da UE e de países candidatos ou potenciais candidatos, que tenham um *know-how* reconhecido nos domínios selecionados pelo BEI, com o objetivo de os ajudar a desenvolver as suas atividades nesses domínios. As propostas selecionadas ficarão sujeitas à apresentação de uma série de resultados (investigação, organização de cursos e de seminários, constituição de redes, difusão de resultados, etc.), que serão objeto de um acordo contratual com o Banco.

Para o ano académico de 2013/2014, o programa EIBURS selecionou duas novas linhas de investigação:

Desenvolvimento de cidades inteligentes: aplicar a experiência europeia e internacional à região mediterrânica

O desenvolvimento urbano tornou-se uma prioridade fundamental para os países da região do Mediterrâneo, tanto a nível nacional como internacional, e também no âmbito do BEI através do seu programa FEMIP. O conceito de «cidade inteligente» (originalmente definido como a aplicação «considerada» das TIC para facilitar o desenvolvimento urbano eficiente, inclusivo e integrado e, de um modo mais geral, para incluir os aspetos da sustentabilidade, inovação e governação, bem como os investimentos em transportes públicos, na eficiência energética e na investigação) poderá constituir uma dimensão importante neste contexto. Importa, todavia, criar um enquadramento para ligar os aspetos relacionados com a tecnologia e as políticas públicas às realidades da gestão urbana, do financiamento municipal e do planeamento dos investimentos na região.

O centro de investigação universitária que receber apoio ao abrigo do programa EIBURS deverá criar um programa de investigação orientado para as seguintes questões fundamentais, tendo por base a experiência europeia e internacional:

- Como podem as iniciativas de cidades inteligentes contribuir para a concretização das prioridades de desenvolvimento urbano?
- Como definir um conceito de «cidade inteligente» adequado para ser aplicado na região?
- Quais os elementos e exemplos de melhores práticas europeias e internacionais mais adequados para servirem de base a essa aplicação?
- Qual o conjunto de investimentos materiais a realizar potencialmente no âmbito de um programa de investimento em cidades inteligentes, e que prioridade deveria ser conferida às diferentes alternativas?
- Qual a relação entre potenciais iniciativas de cidades inteligentes e os modelos de gestão, governação e financiamento municipal atualmente existentes?
- Como devem os investimentos em cidades inteligentes ser avaliados em termos económicos para efeitos de comparação com opções alternativas de investimento, de modo a garantir que geram um valor acrescentado para a sociedade?
- Qual a melhor forma de desenvolver e aplicar investimentos ou programas de investimento em cidades inteligentes?

As propostas devem centrar-se nos países da FEMIP, embora também possam focar outras regiões. Os candidatos são incentivados a estabelecer parcerias com outras universidades e centros de investigação. O Banco poderá facilitar a participação da universidade ou do centro de investigação selecionado nas suas atividades desenvolvidas em rede através da União para o Mediterrâneo ou do Centro para a Integração do Mediterrâneo.

Reforço das capacidades administrativas na Europa

A capacidade das administrações públicas para exercer com eficácia e eficiência as diversas funções administrativas que lhes são atribuídas, incluindo o planeamento e o fornecimento de infraestruturas e de serviços públicos, tem um impacto significativo na vida quotidiana dos cidadãos e no funcionamento do setor privado. A OCDE define o reforço de capacidades como um meio para desenvolver as competências, a experiência e as capacidades técnicas e administrativas no seio de uma estrutura organizacional (fornecedores, consultores ou agências contratantes) — recorrendo com frequência à prestação de assistência técnica, à formação de curta/longa duração e a contributos de especialistas (p. ex., sistemas de Tl). O processo pode abranger o desenvolvimento de recursos humanos, organizacionais, materiais e financeiros.

O conceito começou por ser usado no contexto da ajuda ao desenvolvimento, nomeadamente pelas Nações Unidas e pelo Banco Mundial, mas a necessidade de fortalecer as instituições através de medidas de reforço das capacidades administrativas acabou por tornar-se parte integrante do processo de alargamento da União Europeia, no âmbito do qual os programas de reforço das capacidades administrativas constituíram um elemento importante de apoio aos países candidatos à adesão à UE, sobretudo no que respeita à adoção do acervo comunitário. Mesmo após a adesão, os novos Estados-Membros da UE continuam a receber financiamento para programas operacionais de reforço das capacidades administrativas geridos pelos próprios países, nomeadamente a título dos Fundos Estruturais. Atendendo aos milhares de milhões de euros envolvidos, a melhoria da eficácia com que as administrações públicas orientam e gerem os programas de investimento público constitui um desafio urgente. Ao nível dos projetos, o BEI apoia com frequência o desenvolvimento das capacidades de execução mediante a prestação de assistência técnica a unidades de execução dos projetos (UEP).

Continua a existir uma grande escassez de provas científicas sobre quais as medidas de reforço de capacidades administrativas que resultam ou não em diferentes contextos. Afinal, o que reforça realmente as capacidades administrativas e fortalece as instituições no longo prazo? Será simplesmente uma questão de dispor de um número suficiente de colaboradores altamente qualificados e adequadamente remunerados, de definir indicadores-chave de desempenho (KPI) e de divulgar as despesas e os resultados com transparência? Será que a contratação externa e as parcerias público-privadas representam a solução mágica para um setor público com capacidade limitada? Serão os modelos aplicáveis apenas a setores específicos, como os transportes, o ambiente e os assuntos internos, ou terão aplicabilidade genérica? Haverá vantagens na

aprendizagem mútua entre as administrações públicas dos diferentes países da UE? Que ensinamentos podem ser extraídos da «Nova Gestão Pública» de resultados mensurados com base em KPI, prioritização de recursos e disciplina fiscal?

A investigação visa aprofundar os conhecimentos sobre os quadros conceptuais, o diagnóstico, a métrica e os modelos para um reforço de capacidades administrativas eficaz na prática. Os candidatos são convidados a apresentar propostas de investigação sobre qualquer tema suscetível de fazer progredir os conhecimentos nesta área. Todavia, será dada preferência às propostas que adotem uma perspetiva pan-europeia e abordem tanto os aspetos teóricos como práticos do reforço das capacidades administrativas ligadas ao planeamento e ao fornecimento de infraestruturas e de serviços públicos conexos. As propostas com uma ligação direta ao processo de decisão operacional e com potencial para melhorar as taxas de absorção dos fundos comunitários usados para investimentos de elevada qualidade serão particularmente bem-vindas.

As propostas devem ser apresentadas em inglês ou francês, o mais tardar até 13 de setembro de 2013. As propostas apresentadas depois desta data não serão consideradas. As propostas devem ser enviadas para:

Exemplar eletrónico:

events.eibinstitute@eib.org

e

Exemplar impresso:

Instituto BEI 98-100, boulevard Konrad Adenauer 2950 Luxembourg LUXEMBOURG

Ao cuidado de Luísa FERREIRA, Coordenadora.

Para informações mais detalhadas sobre o processo de seleção **EIBURS** e sobre outros programas e mecanismos, é favor consultar o site http://institute.eib.org/

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo COMP/M.6857 — Crane Co./MEI Group)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2013/C 162/08)

- 1. Em 31 de maio de 2013, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º e na sequência de uma remessa nos termos do artigo 4.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho (¹), pelo qual a empresa Crane Co. («Crane», EUA) adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo da totalidade do MEI Group («MEI», EUA), propriedade de Bain Capital and Advantage Partners, mediante aquisição de ações.
- 2. As atividades das empresas em causa são:
- Crane: fabricante diversificado de produtos industriais de alta tecnologia, ativo sobretudo nos seguintes mercados: aeroespacial, eletrónica no setor da defesa, comércio automatizado (incluindo sistemas de pagamento sem atendimento e máquinas de distribuição automática), produtos químicos e farmacêuticos, petróleo, gás, eletricidade, energia nuclear, serviços de construção e serviços de utilidade pública,
- MEI: fornece sistemas de pagamento sem atendimento, utilizados principalmente para a validação, aceitação e distribuição automática de dinheiro. O MEI também fornece no Japão, mas não no EEE, sinais de trânsito, sob a forma tanto de semáforos portáteis como de painéis portáteis de mensagens eletrónicas.
- 3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.
- 4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.6857 — Crane Co./MEI Group, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia Direção-Geral da Concorrência Registo das Concentrações 1049 Bruxelles/Brussel BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

Preço das assinaturas 2013 (sem IVA, portes para expedição normal incluídos)

Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	1 300 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, edição impressa + DVD anual	22 línguas oficiais da UE	1 420 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série L, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	910 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, DVD mensal (cumulativo)	22 línguas oficiais da UE	100 EUR por ano
Suplemento do Jornal Oficial (série S), Adjudicações e Contratos Públicos, DVD, uma edição por semana	Multilingue: 23 línguas oficiais da UE	200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série C — Concursos	Língua(s) de acordo com o concurso	50 EUR por ano

O *Jornal Oficial da União Europeia*, publicado nas línguas oficiais da União Europeia, pode ser assinado em 22 versões linguísticas. Compreende as séries L (Legislação) e C (Comunicações e Informações).

Cada versão linguística constitui uma assinatura separada.

Por força do Regulamento (CE) n.º 920/2005 do Conselho, publicado no Jornal Oficial L 156 de 18 de junho de 2005, nos termos do qual as instituições da União Europeia não estão temporariamente vinculadas à obrigação de redigir todos os seus atos em irlandês nem a proceder à sua publicação nessa língua, os Jornais Oficiais publicados em irlandês são comercializados à parte.

A assinatura do Suplemento do Jornal Oficial (série S — Adjudicações e Contratos Públicos) reúne a totalidade das 23 versões linguísticas oficiais num DVD multilingue único.

A pedido, a assinatura do *Jornal Oficial da União Europeia* dá direito à receção dos diversos anexos do Jornal Oficial. Os assinantes são avisados da publicação dos anexos através de um «Aviso ao leitor» inserido no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Vendas e assinaturas

As subscrições de diversas publicações periódicas pagas, como a subscrição do *Jornal Oficial da União Europeia*, estão disponíveis através da nossa rede de distribuidores comerciais, cuja lista está disponível na Internet no seguinte endereço:

http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm

EUR-Lex (http://eur-lex.europa.eu) oferece acesso direto e gratuito ao direito da União Europeia. Este sítio permite consultar o *Jornal Oficial da União Europeia* e inclui igualmente os tratados, a legislação, a jurisprudência e os atos preparatórios da legislação.

Para mais informações sobre a União Europeia, consultar: http://europa.eu



